DECRETO Nº 162/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021 no valor de R$ 9.035,24 (nove mil trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para ações para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao corona vírus (Covid-19) e dá providências.

O Prefeito Municipal de JACARACI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;

Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Considerando a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020. também sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado

de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Considerando Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R$ 9.035,24 (nove mil trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) cujos recursos serão destinados para ações ao setor de cultura para ações emergências adotadas durante o estado de calamidade pública, em conformidade com a Lei nº. 14.017/2020.

Art. 2º - Fica criado uma ação denominada de MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 11.00.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
FUNÇÃO – 13 Cultura
SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral
PROGRAMA – 050 – Incentivo à cultura da população
ATIVIDADE: 2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11.00.00	13.122.050.2102	3.3.90.00	97	9.035,24

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JACARACI – BA, em 01 de setembro de 2021.

Prefeito
Antonio Carlos Freire de Abreu

ANEXO I

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
11.00.00	13.122.050.2102	3.3.90.36	97	9.035,24

Prefeito
Antonio Carlos Freire de Abreu